

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



Certifico que hoje afixei o presente  
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO  
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 16/10/2012

**MAFALDA GOMES**  
Chefe do Gabinete de Relação  
com o Município

**EDITAL N.º 137 /2012**

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o teor do seu Despacho n.º 59 – PR/2012, de 08 de Outubro.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 16 de Outubro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)



J

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### *Gabinete da Presidência*

#### **Despacho n.º 59 – PR/2012**

#### **Delegação de Competências**

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do *Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais*, aprovado pela Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 27 de junho de 2012, e reafirmado pelo mesmo órgão, na sua sessão de 27 de setembro de 2012, que dispõe que “Sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 8.º, compete ao Presidente da Câmara, com faculdade de delegação, o reconhecimento da isenção ou redução do pagamento de taxas”;

Considerando o disposto no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando, por último, a necessidade de garantir maior celeridade no funcionamento dos serviços;

**Delego no Senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional, Dr. Olinto Miguel Teodoro Vieira, no âmbito das atribuições cometidas à Direção Municipal de Desenvolvimento Organizacional, competência para, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do *Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais*, reconhecer a redução de até 50% do valor das taxas municipais devidas.**

Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente Despacho.



Deve ser assegurado o cumprimento do dever de informação, de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro.

O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município, 8 de outubro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)